



**Autor:** Prefeitura Municipal de Reserva do  
Cabaçal - Mt

Aprovada e Sancionada: 19/04/2016

**Local:** [Leis Municipais](#), [Leis Ordinárias](#).

## Lei nº 598, 19 de abril de 2016

*"Declara como obra de especial interesse social, a Construção de 40 casas pulverizadas no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida II, e dá outras providências."*

**O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Município de Reserva do Cabaçal-MT, declarada como Obra de especial interesse Social para todos os efeitos no âmbito do Município, a construção de 40 Casas no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida II para atender Municípios com população limitada a 50.000 Habitantes.

Art. 2º - Fica a Prefeitura de Reserva do Cabaçal autorizada a adotar no que lhe couber, as providências necessárias para a implementação da mencionada Obra. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

**RESERVA DO CABAÇAL – MT, 19 DE ABRIL DE 2016.**

**TARCISIO FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXOS:**



Lei nº 598, 19 de abril de 2016 - **Publicado:** 19/04/2016 às 08h33m - [pdf] - [249.8 KB]

<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br/transparencia-municipal/legislacao/leis-municipais/1292-lei-n-598-19-de-abril-de-2016>

